

DECRETO Nº 66.353 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 64.728, de 27 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.242, de 8 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 64.728, de 27 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 66.234, de 18 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso I do artigo 1º:

"I - para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente de celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato, para cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente e os programas, projetos e benefícios eventuais classificados, exclusivamente, no Programa Estadual de Proteção Social - Básica e Especial de Média e Alta Complexidade;"; (NR)

II - os itens 1 e 2 do parágrafo único do artigo 1º:

"1. execução de ações e aquisição de bens móveis e materiais permanentes destinados à rede socioassistencial, sob execução direta dos Municípios;

2. estruturação da rede socioassistencial, sob execução direta dos Municípios, exceto para ampliação e construção de equipamentos públicos;". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 66.354, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 77.100.000,00 (Setenta e sete milhões, cem mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de dezembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 77.100.000,00
	T O T A L	01 77.100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
20.606.1317.4453	ATER E APOIO A ORGANIZAÇÕES RURAIS	77.100.000,00
	T O T A L	01 4 77.100.000,00 77.100.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	T O T A L	01 4 77.100.000,00 77.100.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EPROPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17309 9º I	77.100.000,00	77.100.000,00 0,00
TOTAL GERAL	77.100.000,00	77.100.000,00 0,00

DECRETO Nº 66.355, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento para repasse ao Fundo de Aval, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o

artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de dezembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4 4 90 42	AUXÍLIOS	01 20.000.000,00
	T O T A L	01 20.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
22.661.2005.1212	REPASSE DE RECURSOS AO FUNDO DE AVAL	20.000.000,00
	T O T A L	01 4 20.000.000,00 20.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
	T O T A L	01 4 20.000.000,00 20.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EPROPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17309 9º I	20.000.000,00	20.000.000,00 0,00
TOTAL GERAL	20.000.000,00	20.000.000,00 0,00

DECRETO Nº 66.356, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 56.410.594,00 (Cinquenta e seis milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais), suplementar ao orçamento da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de dezembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE	
4 5 91 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	01 56.410.594,00
	T O T A L	01 56.410.594,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
26.783.0001.9017	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CPTM	56.410.594,00
	T O T A L	01 5 56.410.594,00 56.410.594,00
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS-CPTM	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	81 16.032.527,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81 40.378.067,00
	T O T A L	81 56.410.594,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
26.783.3707.2092	MODERNIZAÇÃO DA LINHA 7 - RUBI DA CPTM	4.145.317,00
	T O T A L	81 4 4.145.317,00
26.783.3707.2093	MODERNIZAÇÃO DA LINHA 8 - DIAMANTE DA	41.261.475,00
	T O T A L	81 4 41.261.475,00
26.783.3707.2172	MODERNIZAÇÃO DA LINHA 9 - ESMERALDA DA	386.766,00
	T O T A L	81 4 386.766,00
26.783.3707.2323	EXTENSÃO DA LINHA 9 - ESMERALDA ATÉ VA	4.858.211,00
	T O T A L	81 4 4.858.211,00
26.783.3707.2331	IMPLANTAÇÃO DA LINHA 13 JADE	371.272,00
	T O T A L	81 4 371.272,00
26.783.3707.2593	EXTENSÃO DA LINHA 13 - JADE	5.387.553,00
	T O T A L	81 4 5.387.553,00 56.410.594,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
	T O T A L	01 5 56.410.594,00 56.410.594,00
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS-CPTM	
	T O T A L	81 4 56.410.594,00 56.410.594,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EPROPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17309 9º I	56.410.594,00	56.410.594,00 0,00
TOTAL GERAL	56.410.594,00	56.410.594,00 0,00

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 17-12-2021

Designando, com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, com a redação dada pela Lei 15.050-2013, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Fundação Casa-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, os adiante indicados para compor o Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Saúde: Marizete Peixoto Medeiros, RG 35.761.262-0, e Naide Aparecida de Oliveira, RG 10.724.940-6, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de João Luiz Gama e Roxane Alencar Coutinho;

II - do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado de São Paulo - Senac São Paulo: Rafael Garcia Campos, RG 41.453.536-4, como suplente, em complementação ao mandato de Miguel Luiz Ambrizzi.

Nomeando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 10.403-71, os adiante indicados para integrar, como membros titulares, o Conselho Estadual de Educação, para um mandato de 3 anos:

I - Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, RG 23.889.329-7, em recondução;

II - Mauro Salles Aguiar, RG 4.864.783-4, em recondução;

III - Eduardo Augusto Vella Gonçalves, RG 23.348.242-8.

Governo

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Despacho do Diretor do Departamento de Infraestrutura de 16/12/2021

À vista da Ata da sessão Pública da modalidade Convite nº 01/2021 referente ao processo SGOV-PRC nº 2021/03523, contratação de empresa especializada para execução de obras para construção de refeitório para funcionários do Palácio dos Bandeirantes, DECIDO:

ADJUDICAR o objeto da LICITAÇÃO à empresa M2A ENGENHARIA LTDA, tendo em vista a classificação feita pela da Comissão Julgadora de Licitação e Registro Cadastral.

ITEM	PROCESSO ARTESP Nº	PROTOCOLO ARTESP Nº	PROCEDÊNCIA
1	037.096/2019	457.703/19	DOP
2	039.532/2019	474.413/19	DOP
3	019.618/2015	301.564/15	DIN
4	032.559/2019	432.827/19	DIN
5	036.018/2019	452.414/19	DIN
6	030.100/2018	413.502/18	DIN

AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 15 dias, a contar desta publicação, considerando que os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação desta Agência.

Tudo conforme as instruções processuais dos autos acima relacionados, em especial da Diretoria de Assuntos Institucionais, resultantes nos Pronunciamentos Institucionais supracitados.

Ficam ratificadas todas as instruções processuais e determinadas as adoções das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada nos referidos processos.

PROCESSO ARTESP Nº 029.869/2018.

(Protocolo ARTESP nº 411.581/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA o pleito da Concessionária Auto Raposo Tavares S/A – CART de postergação da implantação dos equipamentos de pesagem fixo, bem como, RECONHECE que de tal POSTERGAÇÃO de investimentos decorreu o DESEQUILIBRIO correspondente, em Valor Presente Líquido (VPL) a valores de julho de 2008 e considerando a TIR contratual de 9,16078% ao montante de R\$ 185.355,76 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a ser reequilibrado a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico-Financeiro às folhas 80 a 82. Esse valor, atualizado para o 12º ano do contrato e a valores de julho de 2020, equivale a R\$ 1.002.935,40 (um milhão, dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0092/19 (fls. 21 e 22), FD DOP 04740/19 (fl. 23), FD DOP 04842/19 (fl. 24), FD DOP 05860/19 (fl. 25), FD DIN 09648/19 (fl. 27), FD DOP 10310/19 (fl. 29), FD DOP 11478/20 (fl. 31), FD DCE 05148/19 (fl. 32), FD DAI 11607/19 (fls. 51 a 53), FD DOP 28376/19 (fl. 55), FD DOP 28458/19 (fl. 56), CT DOP 0537/19 (fl. 58 e verso), FD DOP 33298/19 (fl. 67), FD DOP 33376/19 (fl. 68), CT DOP 0630/19 (fl. 70 e verso), FD DOP 20252/20 (fl. 76 e verso), FD DOP 20261/20 (fl. 77), FD DOP 20524/20 (fl. 78), FD DCE 09590/20 (fls. 81 e 82), FD DCE 00078/21 (fl. 98), FD DCE 02103/21 (fl. 109), FD DAI 08409/21 (fls. 110 e 111), RT DOP 0119/21 (fls. 113 e 114 e verso), FD DOP 08158/21 (fl. 115), FD DOP 08206/21 (fl. 116), FD DOP 08788/21 (fls. 119 e 120 e verso), FD DAI 11752/21 (fl. 120), FD DOP 10153/21 (fl. 122), FD DOP 10190/21 (fl. 123), FD DOP 10408/21 (fl. 124), FD DAI 17617/21 (fls. 125 a 127), FD DOP 13969/21 (fls. 141 a 142), FD DOP 14005/21 (fl. 143), FD DOP 14024/21 (fl. 144) e Parecer CJ/ARTESP nº 06/2019 (fls. 128 a 130 e verso).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.